

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 40/2018-L **De 29/05/2018**

Aplica a penalidade disciplinar de advertência escrita ao servidor público Sr. Rogério Aparecido Rosa – Motorista Legislativo.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve orientar-se sempre pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio do Processo nº 032-L, de 05/04/2018;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final que o indiciado deixou de cumprir o inciso XI do artigo 84 da Lei nº 2.209, de 01/02/1994; e

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 2.209, de 01/02/1994, em seu artigo 126.

Posto isto, a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso I do artigo 93 e inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.209, de 01/02/1994, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Aplicar a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA ESCRITA ao servidor Rogério Aparecido Rosa, matrícula nº 32, ocupante do cargo de efetivo de Motorista Legislativo, lotado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por infração ao Estatuto dos Servidores Públicos – Lei nº 2.209, de 01/02/1994 – na forma devidamente apurada por Comissão Processante.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PORTARIA Nº 40/2018-L

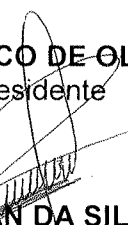
.2.

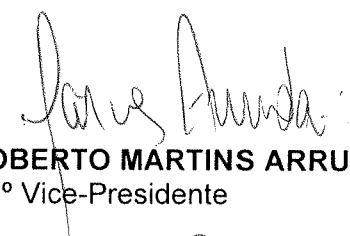
Art. 2º Registre-se a aplicação da penalidade nos assentamentos do servidor, nos termos do artigo 129 da Lei nº 2.209, de 01/02/1994.

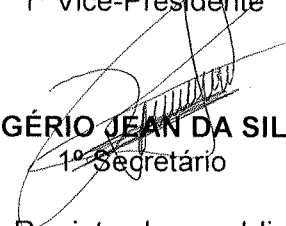
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 29 de maio de 2018.


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na data supracitada
(Processo nº 032-L, de 05/04/2018):


Mauracy Moraes de Oliveira
Diretor Administrativo

PROTOCOLO Nº CETS 29/05/2018 - 16:30 2860/2018